



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADAS À VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO DE MOTOR PARA PORTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBOS VOLTADOS À MELHORIA DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 01					
01	DVR 4 canais, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e IP, com capacidade mínima de armazenamento de 1TB. (Referência: modelo MHDX 1204, equipamento equivalente ou de qualidade superior).	UND	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
02	Câmera de segurança IP com áudio integrado, resolução mínima Full HD (1080p), com acesso remoto. (Referência: modelo VIP Mibo IM5, equipamento equivalente ou de qualidade superior).	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
03	Câmera de segurança tipo bullet ou dome, com resolução mínima HD (720p), adequada para uso interno e externo. (Referência: modelo 1120 VHL, equipamento equivalente ou de qualidade superior).	UND	19	R\$ 370,00	R\$ 7.030,00
04	Cabo coaxial com dupla blindagem, adequado para sistemas de CFTV.	MT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
LOTE 02					
01	Motor para portão eletrônico deslizante, com capacidade compatível com o porte do portão, uso residencial ou comercial. (Referência: modelo DZ Nano, equipamento equivalente ou de qualidade superior).	UND	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

1.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá fornecer e instalar o sistema de câmeras de segurança e o motor de portão, contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, configuração e pleno funcionamento, correndo todas as despesas por conta da contratada, conforme especificações abaixo:

Equipamentos

Sistema de Câmeras de Segurança



- Sistema composto por DVR de 4 canais, compatível com tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e IP, com capacidade mínima de armazenamento de 1TB;
- Fornecimento de câmera de segurança IP, com áudio integrado, resolução mínima Full HD (1080p) e acesso remoto;
- Fornecimento de câmera de segurança tipo bullet ou dome, com resolução mínima HD (720p), adequada para uso interno e externo;
- Câmeras com função de visão noturna (infravermelho);
- Fornecimento de cabeamento coaxial com dupla blindagem, bem como fontes de energia, conectores, suportes e todos os acessórios necessários para instalação;
- O sistema deverá ser compatível com câmeras analógicas e IP, garantindo o funcionamento conjunto de todos os equipamentos no mesmo DVR;
- Armazenamento com capacidade mínima de 1TB, devendo o sistema ser configurado de modo a maximizar o período de retenção das imagens, podendo alcançar até 30 (trinta) dias, conforme a configuração adotada.

Motor para Portão

- Motor elétrico monofásico, com tensão de alimentação 220 V;
- Redutor com engrenagem helicoidal em banho de óleo ou graxa, garantindo maior durabilidade;
- Tempo de abertura/fechamento entre 12 (doze) e 18 (dezoito) segundos, podendo variar conforme as características do portão;
- Capacidade mínima de 30 (trinta) ciclos diários, sem superaquecimento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Instalação e Configuração

- Instalação completa dos equipamentos em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta da contratada;
- Configuração do sistema para acesso remoto, por meio de aplicativo ou plataforma web compatível;
- Realização de testes de funcionamento, com entrega do sistema em plena operação.

Treinamento

- Capacitação básica de servidores designados, abrangendo:
- operação do sistema;
- acesso às imagens;
- procedimentos básicos de backup.

Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e serviços;
- Suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal.

02- JUSTIFICATIVAS

2.1- A contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança nas unidades de Atenção Básica, bem como de motor para portão automatizado no Hospital Municipal,



justifica-se pela necessidade de fortalecer as condições de segurança patrimonial e de proteção à integridade física de usuários e servidores da rede municipal de saúde.

2.2- A implantação de sistema de monitoramento eletrônico nas unidades de Atenção Básica visa inibir a ocorrência de atos ilícitos, reduzir danos ao patrimônio público e proporcionar maior controle das áreas internas e externas, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.

2.3- No que se refere ao Hospital Municipal, a instalação de motor para portão eletrônico tem como objetivo modernizar o acesso de veículos, especialmente ambulâncias, garantindo maior agilidade, controle e segurança no fluxo de entrada e saída, além de contribuir para a eficiência operacional da unidade.

2.4- A adoção das medidas propostas possibilitará:

- a prevenção de ocorrências que possam comprometer o patrimônio público;
- o aumento da sensação de segurança para servidores e usuários;
- o aprimoramento do controle de acesso e da gestão dos ambientes;
- a preservação da integridade física dos profissionais e da população atendida;
- maior eficiência na apuração de incidentes, por meio do registro de imagens que poderão subsidiar eventuais análises e providências administrativas.

2.5- Dessa forma, a presente contratação alinha-se ao interesse público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, a valorização dos profissionais e a oferta de um ambiente mais seguro, adequado e eficiente para a prestação dos serviços à população.

2.6- O objeto foi dividido em dois lotes, considerando a natureza e a relação entre os itens; o lote 1 contempla o sistema de câmeras de segurança, composto por equipamentos interdependentes, cuja adequada instalação, configuração e funcionamento exigem integração técnica entre seus componentes, justificando sua contratação conjunta; o lote 2 refere-se ao motor para portão eletrônico, por se tratar de equipamento com finalidade específica e execução independente, não havendo viabilidade técnica para seu agrupamento com os demais itens.

2.7- A divisão adotada preserva a competitividade, não restringe a participação de interessados e mostra-se mais vantajosa à Administração, ao possibilitar melhor gestão contratual, padronização dos serviços e eficiência na execução.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.



3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.3- O prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos justifica-se em razão da natureza dos itens, que possuem baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, bem como pela necessidade de garantir, com celeridade, melhores condições de segurança nas unidades de saúde. Ressalta-se que o prazo estabelecido mostra-se razoável e suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, não sendo exíguo a ponto de restringir a competitividade ou a participação de potenciais fornecedores.

5.4- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5- Caso seja constatada qualquer falha, incompatibilidade ou desconformidade nos equipamentos fornecidos ou nos serviços de instalação e configuração, a contratada deverá proceder à devida regularização, por sua conta e ônus, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de



compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.6- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do compromisso será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iaciara Goiás;

11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

11.5- A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento



substitutivo, como nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Quando houver instrumento contratual, este deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração.

11.6- Caso seja constatada qualquer falha, incompatibilidade ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à devida regularização, por sua conta e ônus, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;

11.7- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Os equipamentos e serviços ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, estando em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando for o caso;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 20 dias de março de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde